

Lei n.º 187/62

Abre crédito especial

O Presidente Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo: Fica patto que a Câmara Municipal deute e en panceiras a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica abutu o crédito especial na quantia de cr\$ 72.000.00 (setenta e dois mil cruzeiros), destinada ao pagamento de uma gratificação mensal de cr\$ 9.000.00 (nove mil cruzeiros), ao mestre Otávio Pires, para lecionar música aos componentes das Bandas Musicais de Fundão e Timbui, no conteúdo seguinte.

Art.º 2.º - Esta lei tem sua vigência a partir de 1.º de maio do corrente ano.

Art.º 3.º - Os recursos para cobertura deste crédito, advirão do saldo disponível do exercício anterior, rogados as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente Municipal de Fundão, em 11 de Agosto de 1962.

Meusal Alcaldía

Presidente Municipal

Orlando José
Secretário Municipal